

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.481 /

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a obrigatoriedade de implantação de aparelhos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas academias ao ar livre do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º É obrigatória a instalação nas academias ao ar livre do Município de Poços de Caldas, de aparelhos adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, objetivando oportunidades de lazer, atividade física e integração.

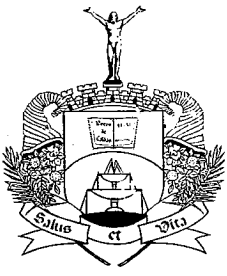
Parágrafo único. Os aparelhos de que trata o caput deste artigo devem obedecer a normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), devendo permitir o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º Os locais de que trata o art. 1º desta Lei devem atender às normas gerais de acessibilidade.

Art. 4º A instalação dos equipamentos nas academias ao ar livre serão realizadas gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Os espaços públicos nos quais sejam instalados os aparelhos de que trata esta Lei deverão contar com piso tátil, corrimão, corredores e rampas de acesso, de modo a garantir a acessibilidade dos usuários até os aparelhos.

Parágrafo único. Toda a área de implantação dos equipamentos deverá receber sinalização convencional apropriada, incluindo às destinadas a deficiências visuais e auditivas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.481 - fl. 2 /

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 480, de 27 / 08 /2021.